



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROC. Nº 11132/19 - PORTARIA Nº 35.829 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“CONSTITUI A COMISSÃO DE APOIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO MAIS EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.768, DE 22 DE AGOSTO DE 2019”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Apoio, Avaliação e Controle Social do Programa Auxílio Mais Educação, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 5.768, de 22 de agosto de 2019, a ser composta pelos seguintes membros:

I - **FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA** – Presidente;

II - membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **DANILO PAOLINI MADRUGA**;
- b) **WALDEMAR PUCCINI FILHO**;
- c) **MARA SAUTER**.

III - membro representante da Secretaria Municipal da Fazenda: **ANE GRAZIELE PLONKOSKI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2019, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SILVIA DE CAMPOS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

**ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS**

Diretora de Administração e Recursos Humanos

#### PROC. Nº 12811/19 - PORTARIA Nº 35.830 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“CONSTITUI A COMISSÃO DE APOIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.769, DE 22 DE AGOSTO DE 2019”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Apoio, Avaliação e Controle Social do Programa Auxílio Educação Inclusiva, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 5.769, de 22 de agosto de 2019, a ser composta pelos seguintes membros:

I - **FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA** – Presidente;

II - membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **DANILO PAOLINI MADRUGA**;
- b) **WALDEMAR PUCCINI FILHO**;
- c) **MARA SAUTER**.

III - membro representante da Secretaria Municipal da Fazenda: **ANE GRAZIELE PLONKOSKI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2019, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SILVIA DE CAMPOS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

**ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS**

Diretora de Administração e Recursos Humanos

#### PROC. Nº 13478/19 - PORTARIA Nº 35.831 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“CONSTITUI A COMISSÃO DE APOIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO EDUCAÇÃO ESPORTIVA, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.767, DE 22 DE AGOSTO DE 2019”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Apoio, Avaliação e Controle Social do Programa Auxílio Educação Esportiva, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 5.767, de 22 de agosto de 2019, a ser composta pelos seguintes membros:

I - **FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA** – Presidente;

II - membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **DANILO PAOLINI MADRUGA**;
- b) **WALDEMAR PUCCINI FILHO**;
- c) **MARA SAUTER**.

III - membro representante da Secretaria Municipal da Fazenda: **ANE GRAZIELE PLONKOSKI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2019, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SILVIA DE CAMPOS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

**ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS**

Diretora de Administração e Recursos Humanos

#### PROC. Nº 13346/19 - PORTARIA Nº 35.832 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 35.611, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, QUE CONSTITUI OS CONSELHOS DISTRIAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** O item 3, da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 35.611, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

b) (...)

3) **SONIA REGINA SANTOS GONÇALVES** – titular;” (NR)

**Art. 2º** O item 3, da alínea “b”, do inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 35.611, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV - (...)

b) (...)

3) **WELBE CAVALCANTE MACEDO** – titular;” (NR)

**Art. 3º** A alínea “a”, do inciso III, do art.1º da Portaria nº 35.611, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido do item 12 com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III – (...)

a) (...)

12) **AILSON MAS ANGELO** – suplente;” (NR)

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2019, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SILVIA DE CAMPOS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

**ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS**

Diretora de Administração e Recursos Humanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 07 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – PET, QUE TRATA DO USO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE SÃO CAETANO DO SUL.**

O responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º - Sobre a relação educação e tecnologia.**

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem investido em equipamentos de tecnologia, acesso à internet e formação de professores visando ampliar a relação entre educação e tecnologia. Tem-se compreendido que as ferramentas de tecnologia podem colaborar para qualificar a experiência educacional, na medida que permitem otimizar o tempo, recolher dados que favorecem a identificação de fragilidades de aprendizagem, ampliar o

acesso à informação, às atividades, aos conteúdos que podem colaborar com a construção de outros caminhos de aprendizagem, favorecendo os processos de apoio escolar ou mesmo de aprofundamento de estudos; favorece a realização de atividades colaborativas não presenciais, para mencionar alguns elementos.

Percorrer a ampliação desta relação entre educação e tecnologia é a ocasião, também, de atender as orientações da BNCC no que tange ao domínio da linguagem tecnológica, o que requer a incorporação dos recursos tecnológicos nas estratégias didáticas dos docentes. Tais orientações estão expressas nas competências 4 e 5<sup>1</sup> e são claras em indicar a presença das tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

Deste modo, em que pese a assunção de que a tecnologia é uma ferramenta, ela não pode mais ser pensada à parte do processo educativo, ou que seja restrita aos aspectos burocráticos da atividade docente ou da gestão escolar. Trata-se, portanto, de envolver tais ferramentas tecnológicas de um sentido educativo, de colocá-las à disposição dos discentes como parte do processo de ensino e aprendizagem.

Por isso mesmo, a presença do docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática), nas unidades escolares, está desafiada a se reinventar de modo a ser protagonista na articulação entre educação e tecnologia e, portanto, na construção de ações interdisciplinares. Tais ações assim se constituirão na relação entre uma disciplina e a tecnologia, mas a tecnologia poderá ser suporte para as ações interdisciplinares entre outras disciplinas.

A ressignificação do papel do docente de Tecnologia Educacional<sup>2</sup> (Professor de Informática) implica em reconhecer que, a sua tarefa não se realiza quando ela se reduz às tarefas técnicas, de manutenção ou solução de problemas. Tais ações devem sempre ser apresentadas ao Departamento de Tecnologia da Informação da prefeitura municipal, de modo que o docente TE (Professor de Informática) possa se ocupar da vinculação entre a tecnologia e a educação, dentro da unidade escolar.

Mesmo o fluxo de equipamentos dentro da unidade escolar deve independer do docente TE (Professor de Informática). As formações promovidas pelo CECAPE e CEDIGI, bem como as relações do cotidiano com tecnologias, instrumentalizam os docentes de todas as áreas a disponibilizar e operar os equipamentos disponíveis nas unidades escolares para o uso sob a tutela dos mesmos.

### Art. 2º - Sobre as ações e projetos de educação tecnológica.

Considerando o que já se indicou (recursos tecnológicos, acesso à internet, papel do docente TE - Professor de Informática), apresenta-se um conjunto de ações que servem como ponto de partida para a realização de projetos de tecnologia educacional, ou que podem ser incorporadas como suportes para as estratégias didáticas de qualquer disciplina.

Tais ações poderão, portanto, ser conduzidas por qualquer docente que reconheça o benefício didático dos recursos tecnológicos, disponíveis na unidade escolar, para o percurso de sua própria disciplina.

O docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática) deverá protagonizar duas destas ações, bem como, apoiar as ações de outros docentes que utilizam os recursos tecnológicos disponíveis. Para as duas ações a serem realizadas pelo docente

TE (Professor de Informática), 16 h/a de sua atribuição serão reservadas para a construção e realização das referidas ações ou de outras que dela decorram ou que sejam possíveis na unidade escolar. O restante de sua atribuição estará destinada à realização de ações de tecnologia educacional com outros docentes. Todas elas serão apresentadas à comunidade escolar, tal como indicado abaixo.

### Art. 3º - Sobre as metas de educação tecnológica.

Para o ano de 2020 apresentam-se as seguintes metas para a aplicação dos recursos tecnológicos na prática educativa:

- A. Que os docentes de TE (Professor de Informática) das unidades escolares conduzam, no mínimo, duas ações ou projetos de tecnologia educacional. As ações ou projetos serão apresentadas à gestão escolar (direção, coordenação) para verificação da pertinência com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com as orientações da BNCC, bem como, para viabilizar a estrutura e as condições e os fluxos necessários para o desenvolvimento das ações ou projetos. Reitera-se que tais ações estarão comprometidas com os processos de ensino e aprendizagem.
- B. Que as ações envolvendo tecnologia educacional, realizadas pelo docente TE (Professor de Informática) ou pelos demais docentes da U.E., sejam compartilhadas com a comunidade escolar, de modo a apresentar os resultados, por meio de uma apresentação ao fim do primeiro semestre, e outra ao fim do segundo semestre.
- C. Que a presença das ferramentas Google seja de 100% entre os docentes com o uso de, ao menos, duas delas. De modo específico espera-se que em cada trimestre o formulário Google<sup>3</sup> seja utilizado em um dos instrumentos de avaliação ou das tarefas solicitadas pelos docentes. Que a Sala de Aula Google<sup>4</sup> seja amplamente utilizada para tornar disponíveis informações, dados, materiais complementares, tarefas aos discentes que os apoiem nos seus estudos diários. O atendimento a esta meta é plenamente possível, considerando, as indicações desta Instrução Normativa e, ainda, por discentes e docentes possuírem conta Educacional Scseduc que permite o acesso a todas estas ferramentas.
- D. Que o uso da Plataforma Khan Academy seja estimulado entre os docentes de ciências e matemática na turmas regulares e, obrigatório, nas aulas de apoio e/ou reforço. A plataforma está integralmente alinhada à BNCC, com seus conteúdos organizados de acordo com os ciclos do Ensino Fundamental, além de permitir e identificar as fragilidades e nelas atuar, e oferece diferentes subsídios para o processo de ensino e aprendizagem.
- E. Que as alunas permaneçam sendo estimuladas a participar, anualmente, das ações relativas ao Girls Technovation destacando para isso uma docente da unidade escolar que compreenda e tenha interesse pelo projeto. Poder-se-á atribuir 4 h/a para a coordenação das ações referentes a esse projeto.

### Art. 4º - Sobre o formato do Programa de Educação Tecnológica.

O Programa de Educação Tecnológica deverá ser desenvolvido, por meio de itinerários. Deve ser considerado que itinerários formativos, neste caso de Tecnologia Educacional, descrevem uma caminhada de ações para alcançar o objetivo final e ainda, que são ações interligadas com os objetivos de aprendizagem das turmas e respeitando a identidade da escola e do docente. Parágrafo único. CECAPE, CEDIGI e Escola de Informática promoverão formação aos docentes de Tecnologia Educacional (Professor de Informática) ao longo do ano letivo, nos horários destinados ao HTPC. Aos demais professores será apresentado Calendário Formativo.

**Art. 5º** - Os projetos educacionais que compõem o Programa de Educação Tecnológica estão descritos no anexo único, desta Instrução Normativa.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa, entra em vigor a partir da sua publicação e norteará as ações de tecnologia para o ano escolar de 2020.

<sup>1</sup> **Competência 4:** Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. **Competência 5:** Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (BRASIL, Base Nacional Curricular Comum. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#introducao>. Último acesso: 06 de novembro de 2019.

<sup>2</sup> A expressão “professor de informática” não é mais suficiente para indicar o sentido da presença deste docente na unidade escolar. Não se trata mais ou apenas de ensinar informática (o próprio termo já está em desuso), mas de participar dos processos pedagógicos escolares de modo que os recursos tecnológicos estejam à disposição para este processo ou, ainda, estejam neles presentes desde o início da sua construção. Por isso mesmo, o trabalho do docente TE não é de caráter técnico, mas pedagógico. O domínio dos conteúdos de tecnologia da informação que possuem devem estar destinados ao aperfeiçoamento, ampliação, qualificação das estratégias didáticas.

<sup>3</sup> O uso do formulário Google permite o recolhimento de dados e abre a possibilidade de identificar, com mais facilidade, quais os conteúdos carecem de revisão ou, ainda, identificar as dificuldades de cada discente e, por meio da Sala de Aula Google oferecer atividade individualizadas que favoreçam a recuperação dos conteúdos ou mesmo o aprofundamento dos estudos.

<sup>4</sup> É adequado lembrar que a Sala de Aula Google permite a interação do docente com os discentes, mas destes entre si, que os pais acompanhem as ações de seus filhos, a diminuição de impressões de materiais, entre outros aspectos.



## ANEXO ÚNICO

Legó	Fund.I e II	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Realizar montagens e programações utilizando os materiais Legó que estão nas Unidades
Robótica	Fund.II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Realizar montagens mecânicas e eletrônicas utilizando recursos tecnológicos livres
Arduíno	Fund.II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Realizar montagens eletrônicas, mecânicas e com programação para apresentar ou reforçar objetos de conhecimento desenvolvidos no currículo. Desenvolver programa STEM e as articulações MAKER
Olimpíadas Brasileira de Robótica	Fund.II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Desenvolver equipamentos e práticas para a participação dos alunos nas competições citadas. É possível realizar eventos na própria escola, garantindo a participação e envolvimento de todos os alunos.
Technovation	Fund.II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Desenvolver mentoria com alunas para desenvolvimento de app que possam solucionar problemáticas sociais. Existe uma competição (Challenge) em que as alunas podem concorrer a prêmios pela participação.
Google expedition	Fund.I e II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Trabalhar com realidade aumentada e realidade virtual com os alunos. Construir elementos de visualização e relacionar com o currículo escolar, adaptando os materiais para a faixa etária adequada.
Google sites	Fund.II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Desenvolver a construção de sites para mostrar as ações da escola e dos alunos em determinadas atividades. Desenvolver produtos e trabalhar com imagens, vídeos e conteúdos próprios.
Google blogs	Fund.II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Desenvolver a construção de blogs (com linguagem própria) para mostrar as ações da escola e dos alunos em determinadas atividades.
Programaê	Fund.II	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	É uma iniciativa que facilita a introdução da linguagem de programação e o pensamento computacional nas práticas pedagógicas, garantindo subsídios para que os alunos sejam protagonistas desse processo. Utiliza uma plataforma gratuita e específica dentro da Khan Academy. Permite levar os alunos a participar do evento mundial "A hora do código".
Scratch	Fund. I e II	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Desenvolver atividades interdisciplinares utilizando o software de programação visual Scratch. Pode-se trabalhar a programação para todas as faixas de idade através da criação de jogos, animações etc. Permite interligação com cultura maker Arduino.
App Inventor	Fund.II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Construir aplicativos para a plataforma Android utilizando a programação em blocos. É um aplicativo sem custo e que pode desenvolver habilidades computacionais e proporcionar a oportunidade de criação real de um app.
Google fotos, YouTube, Gimp e edição de imagens e vídeos	Fund.I e II e E. Médio	08h/a semanais por docente de Tecnologia Educacional (Professor de Informática)	Trabalhar os recursos de imagem e vídeo através de programas e ferramentas gratuitas. Oportunizar momentos de criação e compartilhamento, através de imagens. Incentivar a produção de mídias visuais.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 09 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

#### DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2020

O Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Organizar os Projetos Educacionais, para o ano de 2020, a serem ofertados aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 2º** - A organização mencionada no artigo anterior rege-se-á pelos seguintes Princípios e Diretrizes Pedagógicas:

#### I - PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

- Implementar a Política Curricular Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
- Auxiliar a integração das diferentes Áreas de Conhecimento e atividades

complementares do currículo dos alunos;

- Assegurar as aprendizagens previstas no Currículo de São Caetano do Sul, destacados os Objetivos de Aprendizagem nele contido;
- Favorecer e ampliar a oferta de experiências sensoriais, tecnológicas e sócio emocionais nas unidades escolares.

#### II - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

- O Currículo de São Caetano do Sul em consonância com o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
- A articulação conjunta com a Equipe Gestora, com vistas ao acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar.
- O registro como ferramenta de acompanhamento das atividades desenvolvidas e dos avanços alcançados;
- Os dados das avaliações externas e internas como subsídio à definição dos projetos educacionais.

**Art. 3º** - A organização dos Projetos Educacionais, além dos Princípios e Diretrizes Pedagógicas mencionadas no artigo anterior, tem como objetivo principal a ampliação das

oportunidades de aprendizagem, de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, a partir do uso de metodologias diferenciadas.

**Art. 4º** - Os Projetos Educacionais deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar e estará organizado de acordo com as tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 desta Instrução Normativa.

**Art. 5º** - Os Projetos Educacionais, que constam da Tabela 5, terão formação ministradas pelo CECAPE, CEDIGI e Escola de Informática, ao longo do ano letivo.

**Art. 6º** - Os Projetos Educacionais, serão realizados no decorrer de todo o ano letivo.

**Parágrafo único.** Os Projetos Educacionais deverão propiciar avanços na aprendizagem, por meio de estratégias diferenciadas, visando a consolidação das aprendizagens.

**Art. 7º** - Os Projetos Educacionais, poderão ser ofertados no turno ou no contraturno do aluno.

**Parágrafo único.** Os Projetos Educacionais ofertados no turno ou no contraturno do aluno, deverão compor o planejamento (turno) do componente curricular do professor regente ou planejamento específico (contraturno).



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO 3

EDIÇÃO Nº 649

**Art. 9º** - Será considerado o número total de alunos matriculados na Unidade Escolar, para homologação dos projetos educacionais.

**Art. 9º** - A equipe gestora e supervisão escolar, das escolas deverão organizar ações de monitoramento para os Projetos Educacionais, ao longo de todo ano letivo.

**Parágrafo único.** De acordo com as necessidades constatadas, ao longo do monitora-

mento, a equipe gestora e/ou a supervisão escolar, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Educação, o encerramento do projeto educacional, no decorrer do ano.

**Art. 10** - Na excepcionalidade, as Unidades Escolares, poderão apresentar Projetos Educacionais, não contemplados nas tabelas que constam desta Instrução Normativa. Os Projetos serão submetidos ao parecer da Supervisão Escolar.

**Parágrafo único.** a apresentação deverá conter justificativa pedagógica.

**Art. 11** - Os Projetos Educacionais serão apreciados pela Supervisão Escolar, por meio de parecer e encaminhados para homologação dos Diretores de Educação.

**Art. 12º** - Essa Instrução Normativa entrará em vigor, a partir data de sua publicação.

**Tabela 1 - Projetos Preparatórios e de Acompanhamento das Aprendizagens**

Vestibulinho	Fund. II	Até 04 h/a semanais – Português e até 04 h/a - Matemática por U.E.	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
ENEM/Vestibular	E. Médio	Até 25h/a semanais por U.E.	Pautado nos Componentes Curriculares, da Matriz Curricular do Ensino Médio.
Tutoria	Fund. II e E. Médio	Até 20h/a semanais por U.E.	
Monografia	E. Médio	06 h/a semanais por sala/turma de 3º ano	Atendendo o Regimento Escolar das U.E. de Ensino Médio.
Matemática Avançada	Fund. II e E. Médio	Até 04h/a semanais por U.E.	
Olimpíadas	Fund. II e E. Médio	Até 08h/a semanais por U.E.	
Produção de Material (Adaptado e Jogos Matemáticos)	Fund. I e II e E. Médio	Até 08h/a semanais por U.E.	

**Tabela 2 - Projetos Esportivos**

Lutas, esportes coletivos, esportes individuais e ginástica	Fund. I e II E. Médio	Até 50% do total da carga horária semanal dos componentes curriculares Educação Física e Iniciação Esportiva da U.E.	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
---	-----------------------	--	--

**Tabela 3 - Projetos Meio Ambiente e Investigação Científica**

Horta	Fund. I e Fund. II	Até 4h/a semanais por U.E.	
Investigação Científica	Fund. I e Fund. II	Até 8h/a semanais por U.E.	
Laboratório e Projetos de Ciências	Fund. I e II E. Médio	40h/a semanais	O professor de Laboratório e Projeto de Ciências, deverá acompanhar o professor regular da sala (dupla regência), durante a aula e desenvolver, no mínimo um projeto de ciências no contraturno de 8h/a semanais. Participará das formações oferecidas pelo CECAPE como representante da U.E.

**Tabela 4 - Projetos Artísticos e Culturais**

Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Dança.	Fund. I e II E. Médio	Até 16h/a semanais por U.E.	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
--	-----------------------	-----------------------------	--

**Tabela 5 - Projetos Educação Tecnológica**

Lego	Fund. I e II	Até 04h/a semanais por U.E.	Realizar montagens e programações utilizando os materiais Lego que estão nas Unidades
Robótica	Fund. II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Realizar montagens mecânicas e eletrônicas utilizando recursos tecnológicos livres
Arduíno	Fund. II e E. Médio	Até 04 h/a semanais por U.E.	Realizar montagens eletrônicas, mecânicas e com programação para apresentar ou reforçar objetos de conhecimento desenvolvidos no currículo. Desenvolver programa STEM e as articulações MAKER
Olimpíadas Brasileira de Robótica	Fund. II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Desenvolver equipamentos e práticas para a participação dos alunos nas competições citadas. É possível realizar eventos na própria escola, garantindo a participação e envolvimento de todos os alunos.
Technovation	Fund. II e E. Médio	Até 03h/a semanais por U.E.	Desenvolver mentoria com alunas para desenvolvimento de app que possam solucionar problemáticas sociais. Existe uma competição (Challenge) em que as alunas podem concorrer a prêmios pela participação.
Google expedition	Fund. I e II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Trabalhar com realidade aumentada e realidade virtual com os alunos. Construir elementos de visualização e relacionar com o currículo escolar, adaptando os materiais para a faixa etária adequada.
Google sites	Fund. II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Desenvolver a construção de sites para mostrar as ações da escola e dos alunos em determinadas atividades. Desenvolver produtos e trabalhar com imagens, vídeos e conteúdos próprios.
Google blogs	Fund. II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Desenvolver a construção de blogs (com linguagem própria) para mostrar as ações da escola e dos alunos em determinadas atividades.
Google fotos, YouTube, Gimp e edição de imagens e vídeos	Fund. I e II e E. Médio	02h/a semanais por U.E.	Trabalhar os recursos de imagem e vídeo através de programas e ferramentas gratuitas. Oportunizar momentos de criação e compartilhamento através de imagens. Incentivar a produção de mídias visuais.



### Tabela 6 - Projetos Estações (almoço) – Escola Integral

Tecnologia Educacional	Fund. I	Até 03h/a por especialista	Pautado no PET
Iniciação Científica	Fund. I	Até 03h/a por especialista	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
Dança	Fund. I	Até 03h/a por especialista	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
Artes Cênicas	Fund. I	Até 03h/a por especialista	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
Artes Plásticas e Visuais	Fund. I	Até 03h/a por especialista	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
Música	Fund. I	Até 03h/a por especialista	Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
Espanhol	Fund. I	Até 05h/a por especialista	

### Tabela 7 - Projetos de Leitura e Escrita

Sala de Leitura	Fund. I e II e E. Médio	Até 28h/a semanais por U.E.	O professor de Sala de Leitura deverá acompanhar semanalmente o professor regular da sala (dupla regência), durante a aula e promover a abertura da sala, para leitura espontânea e empréstimo de livros.
Jornal	Fund. II e E. Médio	Até 04h/a semanais por U.E.	

### Tabela 8 - Projetos Sócio Emocionais

Cultura de Paz	Fund. I e II e E. Médio	Até 08h/a por U.E.	Participar da formação oferecida pelo CECAPE
Projeto de Vida	Fund. II e E. Médio	Até 08h/a por U.E.	Participar da formação oferecida pelo CECAPE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA – PAULO EGÍDIO TEIXEIRA – DO DIA 18/11/2019

**DEFERIDO:** Proc. nº 1270/73 – Requerido pela empresa DR Naum Kagan, inscrição municipal: 14.611, solicitação de serviço: 1238845 referente a solicitação das segundas vias da Decon.

**INDEFERIDO:** Proc. nº 1600/17 – Ap. 14622/18 – Requerido pela empresa V.M. Sugawara Artefatos Plásticos, inscrição municipal: 105.695, solicitação de serviço: 1205319 referente a baixa nas parcelas de ISS taxa fixa de 13/03, 14/06 e 13/09, ambas de 2019 (comprovantes apresentados são de outra inscrição).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

#### RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2018 - PROC. Nº 300.153/2018 - oriundo do proc. 13.936/2017

CONTRATADA: MAX VERDE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019. GESTOR: Sandro Fortunato Casini.

GEOVÁ MARIA FARIA  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA: 21/11/2019

#### EXONERAÇÃO

Proc. nº 5024/17 – Portaria/DARH-1 nº 35.833 de 21/11/2019 - Exonerar, retroativo a 12/11/2019, Stefânia Wludarski, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Economia e Finanças, criado pela Lei nº

755 de 16/09/58, transformado pela Lei nº 4.727 de 16/12/08, lotada na SEFAZ.

#### REVOGAÇÃO DE PORTARIAS

Proc. nº 7418/05 – II Vol. – Portaria/DARH-1 nº 35.834 de 21/11/2019 - Revoga retroativo a 12/11/2019, em todos os seus termos a Portaria nº 33.418 de 05/04/2017, que indicou a servidora Ane Grazielle Plonkoski, Contadora, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pelo Expediente da Seção de Contabilidade, subordinada a SEFAZ.

Proc. nº 7418/05 – II Vol. – Portaria/DARH-1 nº 35.835 de 21/11/2019 - Revoga retroativo a 12/11/2019, em todos os seus termos a Portaria nº 33.431 de 05/04/2017, que indicou a servidora Ane Grazielle Plonkoski, para responder pela função gratificada de Coordenadora de Contabilidade, criada pela Lei nº 5.365 de 19/11/2015, subordinada a SEFAZ.

#### NOMEAÇÃO

Proc. nº 7418/05 – II Vol. – Portaria/DARH-1 nº 35.836 de 21/11/2019 - Nomear, retroativo a 12/11/2019, a servidora Ane Grazielle Plonkoski, para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Economia e Finanças, criado pela Lei nº 755 de 16/09/58, transformada pela Lei nº 4.727 de 16/12/08, lotada na SEFAZ.

#### CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Proc. nº 10/17 – Portaria/DARH-1 nº 35.839 de 21/11/2019 - Concede, pelo período de 25/11/2019 a 27/11/2019, ao funcionário Roberto Luiz Vidoski, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em comissão, licença para tratar de assuntos particulares, com prejuízo dos vencimentos.

#### SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO – LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Proc. nº 3213/17 – Portaria/DARH-1 nº 35.840 de 21/11/2019 - O funcionário Marco Aurélio Astolfi, responderá pelo Expediente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ, de 25/11/2019 a 27/11/2019, cumulativamente, correspondente ao período de licença sem remuneração do titular Roberto Luiz Vidoski, fazendo jus a diferença salarial existente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 23/2019

**REGINA MAURA ZETONE GRESPAN**, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são próprias, **resolve:-**

I. **INSTITUIR** a Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 19911/2019.

II. Designar os membros abaixo relacionados:

#### PRESIDENTE

ELIANA PRISCILA DIB JORGE GARCIA  
- Corregedora Setorial da Saúde

#### MEMBROS

NELSON KEISKE ONO  
ICARAI DARIO

#### SUPLENTE

VERA LUCIA CARVALHO DE ALBUQUERQUE

III. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Especial de Sindicância terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 19 de novembro de 2019.

Dra. REGINA MAURA ZETONE GRESPAN  
Secretária Municipal de Saúde

### SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 19/2019

#### Processo Administrativo nº 3592/2019

Nos termos constantes do Processo Administrativo nº 3592/2019, Pregão Presencial nº 19/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável nos Próprios do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS, a Sra. Pregoeira **ADJUDICOU**, e o Senhor Superintendente do SAESA-SCS **HOMOLOGOU** o objeto do certame à empresa **DESINTEC**



**SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 7º, inciso IV c/c o artigo 9º, inciso V do Decreto 3.555/00.

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2019.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO  
Superintendente do SAESA-SCS

### PORTARIA nº 087/2019

**Rodrigo Gonçalves Toscano**, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias e,

### CONSIDERANDO;

- 1) A solicitação da Seção de Apoio e Suprimentos/Divisão Administrativa através da Comunicação Interna nº. 51/2019, responsável pelas atividades de compras, almoxarifado e patrimônio;
- 2) O estabelecido pelo artigo 11, alínea “C”, item XIV do Regime Interno do SAESA-SCS;
- 3) A necessidade de realizar os inventários físico e financeiro no Almoxarifado;

### RESOLVE:

I - **SUSPENDER**, indistintamente, todas as atividades externas do serviço de material, compreendendo **compras** no período de **02/12/2019 à 31/12/2019** e as **saídas de materiais do Almoxarifado**, no período de **09/12/2019 à 31/12/2019**.

II - **DETERMINAR** aos órgãos encarregados de manutenção e conservação, requisitar antecipadamente, bem como as demais seções/setores do SAESA, quantidades de materiais de consumo normal, suficiente para que não seja preciso fazê-lo nos dias estabelecidos para o levantamento, pois o Almoxarifado somente fornecerá materiais em caso de comprovada **“urgência”**.

Com afixação no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de São Caetano do Sul, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2019.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO  
Superintendente do SAESA-SCS

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ADITIVO DE CONTRATO

CT nº 1104/16/03 – Processo de Compras nº 816/16 - Contratada: Nova Start Fone Telecomunicação Eireli - EPP - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica (CPCT) dos equipamentos do Campus Barcelona, Centro e locação de equipamentos para o prédio do Pós Lato da USCS – Vigência: 12 meses – Valor Total: R\$ 29.280,00 - Data da Assinatura: 08/11/2019.

CT nº 1171/18/02 – Processo de Compras nº 160/18 - Contratada: Power Segurança e Vigilância Eireli - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços integrados de segurança, através de segurança patrimonial com implementação de equipamentos sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) dos campi da USCS – Vigência: 12 meses – Valor Total: R\$ 5.280.472,60 - Data da Assinatura: 12/11/2019.

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2019.

Profº Dr. MARCOS SIDNEI BASSI  
Reitor

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CM Nº 4337/2019  
CARTA CONVITE Nº 01/2019  
CONTRATO CM Nº 16/2019

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**CONTRATADA: SSD COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI EPP.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em sistemas de áudio e vídeo para efetuar a operacionalização, suporte técnico aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, na infraestrutura de conexões e distribuição de áudio e vídeo; dos sistemas de captação e gravação de áudio e vídeo; da amplificação de áudio; dos sistemas de projetores de vídeo e imagens, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 —  
Outros Serviços de Terceiros.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – com início em 19 de novembro de 2019 e término em 18 de novembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de novembro de 2019

São Caetano do Sul, 19 de novembro de 2019.

ECLERSON PIO MIELO  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CM Nº 4733/2019  
CARTA CONVITE Nº 02/2019  
CONTRATO CM Nº 17/2019

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**CONTRATADA: INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de Rede de Dados (conexão lógica), Rede de Voz (Telefonia), Monitoramento, Cancellas e Cabeamento Óptico, com instalação, montagem e manutenção; Documentação, Identificação, Certificação, Testes de Cabeamento e Conectorização, com inclusão de peças, suporte técnico, em todo legado existente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Carta Convite nº 02/2019, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 —  
Outros Serviços de Terceiros.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – com início em 19 de novembro de 2019 e término em 18 de novembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de novembro de 2019

São Caetano do Sul, 19 de novembro de 2019.

ECLERSON PIO MIELO  
Presidente